



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 4, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 217, de 2025, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento às Vítimas de Acidentes de Trânsito e seus Familiares e dá outras providências.

PROponente: Vereador Hudson Moreschi (PODEMOS)

RELATORA: Vereadora Bia Alcantara (PT)

VOTO DA RELATORA: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
03/01/2026 às 14:13
Sua
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Educação, o Projeto de Lei nº 217, de 2025, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento às Vítimas de Acidentes de Trânsito e seus Familiares e dá outras providências.

Tal proposição trata de medidas de prevenção e também de conscientização no âmbito do trânsito. No que tange à comissão de educação, o projeto versa sobre promoção de campanhas educativas de conscientização anuais sobre prevenção e segurança no trânsito.

O vereador proponente traz na justificativa da proposta uma série de dados que apontam a violência no trânsito como fator de lesões permanentes, e mortes, e que a prevenção e o atendimento prioritário as vítimas no âmbito da administração poderia contribuir para redução e impactos destes acidentes em nossa sociedade. Para nós o ponto importante é justamente a educação continuada na promoção de campanhas educativas nos mais diversos locais em nosso município.

II – VOTO DA RELATORA

Nos termos que do art. 43 do Regimento Interno, o Presidente da Comissão, me designou ser a Relatora da presente proposição legislativa, portanto, passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Educação.

A Comissão de Educação, conforme o art. 47 inciso I, tem a incumbência de receber e exarar parecer sobre proposições referentes à matéria que afeta a educação em âmbito Municipal. A matéria em análise Institui a Política Municipal de atendimento às vítimas de acidentes de trânsito e seus familiares e dá outras providências.



Câmara Municipal de Cascavel

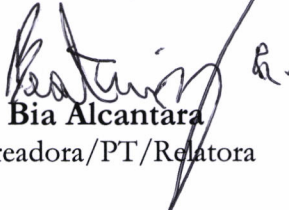
ESTADO DO PARANÁ

A iniciativa aponta para um problema bastante grave em nossa cidade que são os inúmeros acidentes de trânsito que quase que diariamente estão ocorrendo em nossas ruas. É importante que uma política pública intersetorial trabalhe também com educação e campanhas educativas de conscientização e que despertem na população a urgência do assunto, reduzindo índices de acidentes e também os impactos que estes causam.

A educação para o trânsito constitui política pública de natureza educacional, conforme dispõe o art. 76 do Código de Trânsito Brasileiro, segundo o qual a educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito e os sistemas de ensino.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional autoriza a abordagem transversal de temas de relevância social no currículo escolar, permitindo que conteúdos relacionados à cidadania, ética e segurança sejam integrados às práticas pedagógicas.

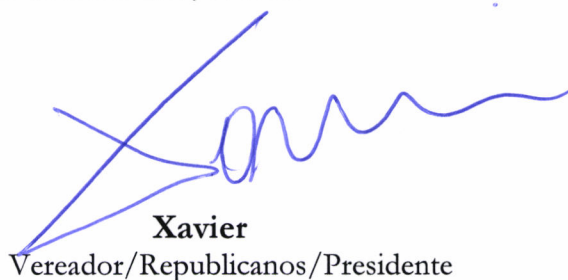
Por fim, considerando este projeto em seu mérito relevante para a comunidade em geral do nosso município, apresento parecer aos demais membros, manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 217, de 2025 conforme dispõe.



Bia Alcantara
Vereadora/PT/Relatora

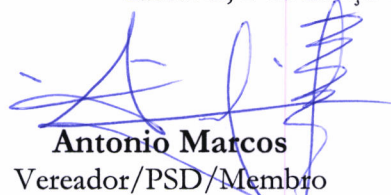
III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto da Relatora, os demais Vereadores da Comissão de Educação, por maioria absoluta acatam o voto e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 217, de 2025.



Xavier
Vereador/Republicanos/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Educação.
Cascavel, 2 de março de 2026.



Antonio Marcos
Vereador/PSD/Membro